



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DECRETO N.º 10.486/2025**  
**DE: 09/12/2025**

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - CMGRSU, no âmbito do Município de Boa Esperança/ES, e dá outras providências.

**O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos aqueles classificados como perigosos, bem como as responsabilidades dos geradores, do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando a relevância da cooperação entre órgãos públicos, sociedade civil e demais atores envolvidos na gestão ambiental municipal, para a efetiva implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a necessidade de planejamento, coordenação, fiscalização e aperfeiçoamento contínuo das ações voltadas à gestão e ao adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no Município; Considerando que o Município atualmente não dispõe de comissão específica para deliberar, assessorar e contribuir nos processos decisórios relativos às ações de gestão de resíduos sólidos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Esperança/ES, a Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CMGRSU, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento à gestão pública, com a finalidade de planejar, apoiar a implementação e supervisionar as ações relacionadas ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CMGRSU:

**I** – coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e no Plano Municipal de Saneamento Básico;

**II** – promover a articulação entre as secretarias municipais, órgãos públicos e demais entidades envolvidas na temática dos resíduos sólidos;

**III** – propor, monitorar e avaliar programas, projetos, contratos e ações relacionadas à gestão de resíduos no Município;

**IV** – apoiar a elaboração, atualização e análise de diagnósticos, relatórios e instrumentos de planejamento relacionados à gestão ambiental e de resíduos;

**V** – apoiar ações e estratégias de educação ambiental envolvendo o público em geral, com vistas à ampliação da coleta seletiva, da segregação de resíduos recicláveis e da redução da geração de resíduos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**VI** – apoiar iniciativas de coleta seletiva, logística reversa e inclusão socioeconômica de catadores e demais trabalhadores do setor;

**VII** – propor ações e estratégias para a redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Município;

**VIII** – apoiar ações destinadas à prevenção de riscos à saúde pública e à proteção do meio ambiente decorrentes do manejo inadequado de resíduos, inclusive os gerados pelos serviços de saúde;

**IX** – promover o diálogo e a cooperação com a sociedade civil, instituições parceiras e demais atores envolvidos na execução da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

**X** – apoiar ações de valorização e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;

**XI** – elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre matérias relativas à gestão de resíduos sólidos, quando necessário;

**XII** – exercer outras atribuições correlatas que se façam necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Urbanos – CMGRSU será composta por um representante de cada órgão e entidade a seguir designados:

**I** – Defesa Civil Municipal - Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Segurança – SECGOV: **Rodrigo Borel Rosa**;

**II** – Secretaria Municipal de Educação – SEMED: **Paulo Carmo**;

**III** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA: **Rosilene de Oliveira Souza Bis**;

**IV** – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB: **Geovani de Oliveira**;

**V** – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico: **Samanta Francisco dos Santos**;

**VI** – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS: **Patrícia dos Santos Silva**;

**VII** – Associação dos Profissionais da Reciclagem de Boa Esperança – APREBE: **Robson Elias Corte**;

**VIII** – Sociedade Civil Organizada: **Alessandra Ferrari**.

**§1º** Os membros exercerão suas funções na Comissão em caráter de serviço público relevante, sem qualquer remuneração.

**§2º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**§3º** A substituição de qualquer membro será realizada mediante indicação formal do respectivo órgão ou entidade representada e oficializada por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A coordenação da CMGRSU será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua representante.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da Coordenadora, assumirá a coordenação o membro da CMGRSU que for escolhido pelos demais integrantes, para fins de condução da reunião ou da deliberação em curso.

**Art. 5º** A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da sua Coordenadora, observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações de urgência devidamente justificadas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Art. 6º** As deliberações da CMGRSU serão adotadas por maioria simples dos membros presentes e registradas em ata, que deverá ser assinada pelos participantes da reunião.

**Parágrafo único.** As atas e documentos produzidos pela Comissão deverão ser arquivados e disponibilizados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, para fins de registro e acompanhamento das ações.

**Art. 7º** A CMGRSU poderá solicitar informações, dados, documentos e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 8º** A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados à gestão de resíduos sólidos, definidos por deliberação da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Os grupos de trabalho apresentarão relatórios e recomendações à CMGRSU, que deliberará sobre sua incorporação às ações e documentos oficiais.

**Art. 9º** A CMGRSU poderá elaborar propostas, pareceres e recomendações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos no Município, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Obras, órgão gestor do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Saneamento Básico, para análise e adoção das providências cabíveis.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado e Publicado na data supra.